



Colégio Internato dos Carvalhos

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por: PAULO ALEXANDRE
DE ALMEIDA MEIRELES PINHO
PPCMCM - Colégio Internato dos
Carvalhos
Administrador
Data: 01-07-2020 16:17:16 

**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA
TENSÃO NO PONTO DE CONSUMO (CPE)
PT0002000069452235AN**

PROGRAMA DE CONCURSO



Colégio Internato dos Carvalhos

Índice

PROGRAMA DE CONCURSO	3
Artigo 1º - Identificação do Concurso	3
Artigo 2º - Entidade Adjudicante	3
Artigo 3º - Órgão que tomou a Decisão de Contratar	3
Artigo 4º - Requisitos necessários para a Admissão de Concorrentes	3
Artigo 5º - Consulta e Disponibilização das Peças do Procedimento	4
Artigo 6º - Esclarecimentos e Retificação das Peças do Procedimento	4
Artigo 7º - Erros e Omissões do Caderno de Encargos	5
Artigo 8º - Critério de Adjudicação	5
Artigo 9º - Documentos de Habilitação e Prazo para a sua Apresentação	5
Artigo 10º - Modo de Apresentação dos Documentos de Habilitação	6
Artigo 11º - Documentos da Proposta	6
Artigo 12º - Proposta de Preço	7
Artigo 13º - Modo de Apresentação das Propostas	7
Artigo 14º - Agrupamentos	8
Artigo 15º - Propostas Variantes	8
Artigo 16º - Prazo para Apresentação das Propostas	8
Artigo 17º - Prazo de obrigação de Manutenção da Proposta	8
Artigo 18º - Retirada da Proposta	9
Artigo 19º - Contrato	9
Artigo 20º - Preço Base	9
Artigo 21º - Consulta da Lista dos concorrentes e das propostas apresentadas	9
Artigo 22º - Legislação Aplicável	9
ANEXO I - Declaração	10
ANEXO II – Declaração	12
ANEXO III – Proposta de Preço	13



Colégio Internato dos Carvalhos

PROGRAMA DE CONCURSO

[a que se refere o n.º 1 do art.º 132º do CCP]

Artigo 1º - Identificação do Concurso

O objeto do presente concurso público, de acordo com as cláusulas técnicas descritas adiante, consiste na apresentação de proposta para o “Fornecimento de energia elétrica em Média Tensão no ponto de consumo (CPE) PT0002000069452235AN”.

Artigo 2º - Entidade Adjudicante

[art.º 2º do CCP]

A Entidade Adjudicante são os **MISSIONÁRIOS CLARETIANOS PROVÍNCIA DE FÁTIMA**, pessoa coletiva religiosa n.º **500 224 200**, sediada na Rua Helena Félix, s/n, Edifício Colégio Universitário Pio XII, 1600-121 Lisboa, e com Estabelecimento/Delegação no **Colégio Internato dos Carvalhos (CIC)**, sito na Rua do Moeiro, s/n, 4415-133 Pedroso, com o número de telefone 227 860 920 e fax 227 860 925 e e-mail: geral@cic.pt.

Artigo 3º - Órgão que tomou a Decisão de Contratar

[art.º 36º do CCP]

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Representante da Entidade Titular, no uso da sua competência, por proposta da Direção Administrativa e Financeira datada de 18 de junho de 2020.

Artigo 4º - Requisitos necessários para a Admissão de Concorrentes

[art.º 54º e 55º do CCP]

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa neste procedimento mediante a apresentação de uma proposta.
2. Estão impedidos de participar neste concurso, as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
4. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a Entidade Adjudicante, pela manutenção da proposta.



Colégio Internato dos Carvalhos

5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio.
6. Só poderão apresentar propostas ao presente procedimento os comercializadores de energia elétrica, reconhecidos nos termos do Decreto-Lei nº29/2006, de 15 de fevereiro e Decreto-Lei nº172/2006, de 23 de agosto, licenciados pela Direcção Geral de Geologia e Energia (DGGE).

Artigo 5º - Consulta e Disponibilização das Peças do Procedimento

[art.º 133º do CCP]

1. As peças do concurso (Programa do Concurso e Caderno de Encargos) encontram-se patentes Colégio Internato dos Carvalhos (CIC), sito na Rua do Moeiro, s/n, 4415-133 Pedroso, para consulta dos interessados durante as horas de expediente (das 9:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00 horas), desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. As peças do concurso estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acinGOV, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.
3. Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma referida no ponto anterior, devendo para tanto proceder ao respetivo registo.

Artigo 6º - Esclarecimentos e Retificação das Peças do Procedimento

[art.º 50º do CCP]

1. Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças deverão ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica acinGOV para o Júri do Concurso, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados pelo Júri do Concurso, por escrito, através da plataforma eletrónica acinGOV, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. A falta de resposta até esta data implicará a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
3. O CIC poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e nos prazos referidos nos números anteriores.
4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos e retificações ao Concorrente que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças em concurso e proceder-se-á à notificação dos mesmos a todos os interessados que as tenham adquirido.
5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.



Colégio Internato dos Carvalhos

Artigo 7º - Erros e Omissões do Caderno de Encargos

[art.º 61º do CCP]

Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, através da plataforma acinGOV, ao CIC uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos nos termos do art.º 61º do CCP.

Artigo 8º - Critério de Adjudicação

[art.º 74º do CCP]

1. A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. A proposta considerada economicamente mais vantajosa será aquela que apresentar o preço total mais baixo, arredondado a 2 casas decimais.
3. Se por via da aplicação do critério definido nos números anteriores se verificar igualdade entre duas ou mais propostas, a adjudicação será atribuída à proposta que for selecionada na sequência de sorteio, a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.
4. No seguimento do descrito no número anterior, o Júri convocará os concorrentes com 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo comunicada a data, hora e local onde se realizará o ato de sorteio.

Artigo 9º - Documentos de Habilitação e Prazo para a sua Apresentação

[art.º 81º do CCP]

No prazo de 5 dias úteis a contar da data da notificação de adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação e que a seguir se transcrevem:

1. Declaração emitida conforme anexo II que faz parte integrante do programa de concurso;
2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
3. Licença de comercializador de energia elétrica.
4. No caso de o concorrente propor subcontratação parcial da prestação, devem, relativamente à(s) entidades(s) a subcontratar, serem apresentados os mesmos documentos.



Colégio Internato dos Carvalhos

Artigo 10º - Modo de Apresentação dos Documentos de Habilitação

[art.º 83º do CCP]

1. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação acinGOV, sem prejuízo do disposto nos números seguintes;
2. A apresentação, nos termos do número anterior, poderá ser substituída por indicação do endereço internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta, nos casos previstos no nº 2, do artigo 83º, do Código dos Contratos Públicos;
3. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que o CIC consulte a informação prevista na alínea b) do nº1 ou nos 2 a 4 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior;
4. Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o mesmo fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

Artigo 11º - Documentos da Proposta

[art.º 57º do CCP]

1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos, e que constitui o Anexo I deste programa de concurso, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, conforme n.º 4 do art.º 57º do CCP, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do art.º 27º da Portaria n.º 701-G/2009, de 29 de Julho e art.º 8º e 11º do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho.
 - i. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea anterior deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
 - ii. Nos casos em que, para obrigar a empresa seja necessária mais que uma assinatura, devem ser juntos à proposta, documentos a delegar o poder de representação no assinante.



Colégio Internato dos Carvalhos

2. Proposta de Preço, elaborada de acordo com o Anexo III do presente programa de concurso.
3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

Artigo 12º - Proposta de Preço

A proposta de preço, para os 36 meses, deve ser apresentada de acordo com o Anexo III do programa do concurso, considerando o quadro de consumos estimados.

Artigo 13º - Modo de Apresentação das Propostas

[art.º 62º do CCP]

1. A proposta e todos os documentos que a compõem serão assinados pelo concorrente ou seu representante legal utilizando certificados digitais qualificados;
2. Os certificados a que se refere o número anterior deverão ser emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt);
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante;
4. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados exclusiva e diretamente na plataforma eletrónica acinGOV referida no artigo 5º do presente programa de concurso.
5. Quando a proposta for apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no ponto 1 do art.º 12º do presente programa de concurso, deverá satisfazer os requisitos fixados no nº 5 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos.



Colégio Internato dos Carvalhos

Artigo 14º - Agrupamentos

[art.º 54º do CCP]

1. Ao concurso poderão apresentar-se Agrupamentos de empresas, nos termos do disposto no artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. No caso de a adjudicação da prestação de serviços ser feita a um Agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:
 - i. Cópia do Contrato de Consórcio;
 - ii. Procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os trabalhos executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da entidade adjudicante ou seu representante, respeitantes ao contrato celebrado, indicando a percentagem de participação de cada um dos elementos do Consórcio e a identificação do líder do Consórcio.

Artigo 15º - Propostas Variantes

[art.º 59º do CCP]

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes, considerando-se como tal a proposta que apresente diferenças em relação à proposta base.

Artigo 16º - Prazo para Apresentação das Propostas

[art.º 63º, 135º e 130º do CCP]

1. O prazo para a apresentação da proposta termina às 17:00 horas do 15º dia a contar da data do envio, para publicação, no Diário da República.
2. O prazo referido no número anterior não se suspende nos sábados, domingos e feriados.

Artigo 17º - Prazo de obrigação de Manutenção da Proposta

[art.º 65º do CCP]

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.



Colégio Internato dos Carvalhos

Artigo 18º - Retirada da Proposta

[art.º 137º do CCP]

É permitida a retirada da proposta, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, nos termos do disposto no artigo 137º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 19º - Contrato

[art.º 95º, art.º 88º e 89º do CCP]

A adjudicação do fornecimento a que se refere o presente procedimento será objeto de contrato escrito, conforme o disposto na alínea a) do nº1 do art.º 95º do CCP.

Artigo 20º - Preço Base

[art.º 47 do CCP]

O preço base do concurso é de 125.000,00€ (cento e vinte e cinco mil euros), ao qual acresce a taxa do IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 21º - Consulta da Lista dos concorrentes e das propostas apresentadas

[art.º 138º do CCP]

De acordo com o disposto no art.º 138º do CCP, será disponibilizada através da plataforma acinGOV a lista dos concorrentes.

Artigo 22º - Legislação Aplicável

Em tudo o omissa no presente Programa observar-se-á o disposto no Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.



Colégio Internato dos Carvalhos

ANEXO I - Declaração

Modelo de declaração – Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui



Colégio Internato dos Carvalhos

contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Colégio Internato dos Carvalhos

ANEXO II – Declaração

Modelo de declaração – Documentos de Habilitação

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Colégio Internato dos Carvalhos

ANEXO III – Proposta de Preço

(a que se refere o artigo 11º, do Programa de Concurso)

..... (denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), depois de ter tomado conhecimento do objeto do contrato a concurso denominado “Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão”, a que se refere o anúncio datado de, obriga-se a cumpri-lo integralmente, em conformidade com o Caderno de Encargos e pelo preço composto pelas seguintes parcelas:

Média Tensão

Ciclo horário de faturação: **semanal com feriados**

Local de Consumo com os Códigos de Ponta de Entrega: **PT0002000069452235AN**

	Consumo Estimado (12 meses)		Consumo Estimado (36 meses) (a)		Fator/Dias (b)	Preço Unitário (c)	Valor sem IVA (a x b x c)
Energia Ativa - Vazio Normal (medida)	55 436	kWh	166 308	kWh	1	- €	- €
Energia Ativa - Ponta (medida)	72 241	kWh	216 723	kWh	1	- €	- €
Energia Ativa - Cheias (medida)	197 896	kWh	593 688	kWh	1	- €	- €
Energia Ativa - Super Vazio (medida)	31 106	kWh	93 318	kWh	1	- €	- €
Potência Horas de Ponta (média)	69,52	kW	69,52	kW	1095	- €	- €
Potência Contratada (média)	202,52	kW	202,52	kW	1095	- €	- €
(T. Acesso) Energia Ativa Ponta - I, IV	52 933	kWh	158 799	kWh	1	- €	- €
(T. Acesso) Energia Ativa Ponta - II, III	19 308	kWh	57 924	kWh	1	- €	- €
(T. Acesso) Energia Ativa Cheias - I, IV	119 601	kWh	358 803	kWh	1	- €	- €
(T. Acesso) Energia Ativa Cheias - II, III	78 295	kWh	234 885	kWh	1	- €	- €
(T. Acesso) Energia Ativa Vazio Normal - I, IV	34 137	kWh	102 411	kWh	1	- €	- €
(T. Acesso) Energia Ativa Vazio Normal - II, III	21 299	kWh	63 897	kWh	1	- €	- €
(T. Acesso) Energia Ativa Super Vazio - I, IV	21 317	kWh	63 951	kWh	1	- €	- €
(T. Acesso) Energia Ativa Super Vazio - II, III	9 789	kWh	29 367	kWh	1	- €	- €
(T. Acesso) Reativa Fornecida no vazio	1	kWh	3	kVArh	1	- €	- €
(T. Acesso) React. Cons. em FV Escalão 1	18 429	kWh	55 287	kVArh	1	- €	- €
(T. Acesso) React. Cons. em FV Escalão 2	6 909	kWh	20 727	kVArh	1	- €	- €
(T. Acesso) React. Cons. em FV Escalão 3	326	kWh	978	kVArh	1	- €	- €
ISP - Energia Elétrica	356 679	kWh	1 070 037	kWh	1	- €	- €
Contribuição Audiovisual	12	m	36	m	1	- €	- €
Total sem IVA (36 meses, arredondado a 2 casas decimais)							- €